

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO CONTÍNUA DE PROJETOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

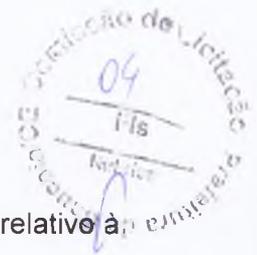
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO CONTÍNUA DE PROJETOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. Especificação: Hospedagem em nuvem; carga inicial do sistema com a base de dados oriunda do Sistema de matrículas 2021; Parametrizações; Customizações dentro do escopo (cadastro de Projetos, cadastro de escolas, cadastro de alunos, enturmação, diário on line, parametrizações, indicadores, relatórios gerenciais, política de segurança de acesso, backup automático).	MÊS	12

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação – SME/CAUCAIA vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca do processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção de sistema de gestão contínua de projetos na área da Educação de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Diante da necessidade de aprimorar os mecanismos de gestão contínua de projetos, e o acompanhamento efetivo dos resultados individuais dos alunos matriculados nas series avaliadas através do SAEB e SPAECE, com vistas a consolidar a aprendizagem, melhorar a proficiência leitora e por consequência os resultados das avaliações internas, bem como as externas, promovendo a melhoria do IDEB; tendo em vista o monitoramento de aprendizagem de 1.100 alunos do 9º (nono) ano atendidos no projeto próximos passos e outros índices que serão melhorados na rede municipal de ensino por consequência do acompanhamento desenvolvido através do sistema de gestão de projetos que reduzirão as taxas de reprovação e abandono escolar, que fazem aumentar a distorção idade serie do nosso alunado. Além disso, o monitoramento faz-se necessário, pois possibilitara a identificação e resolução de problemas com maior celeridade. Para tanto justifica-se a contratação do objeto acima descrito.

Rps



Encontra-se anexo aos autos pesquisa feita para uma estimativa de preço relativo à contratação pretendida.

Desta feita, na busca permanente do cumprimento de sua missão e no aprimoramento da prestação de serviços de qualidade na educação, é que se faz necessário a contratação.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ocorrer nos horários de 08h às 16h, de segunda a sexta, no local determinado pelo CONTRATANTE.

4.2. A Contratada deverá fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Os serviços licitados poderão ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela unidade administrativa contratante, constando a quantidade do serviço entregue.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A avaliação das propostas será realizada pelo menor preço global;

5.2. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviços(s) ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

5.3. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da contratada;

5.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

6.1. Prestar os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

6.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços;

6.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços entregues;

6.5. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;

6.6. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.7. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do município de para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;

6.8. A presença da Fiscalização da Contratante durante o serviço, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pelo serviço;

6.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000
Centro - Caucaia, CEP: 61.600-150
Telefone: (85) 33428040

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 7.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 7.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O Pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
 - b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
 - c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
 - d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
 - e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
 - f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9. DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 0821.12.361.0028.2.919.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 1.111.0000.00 Receitas de impostos e de transferências de Impostos- Educação 25%.

10. PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

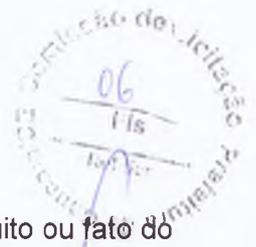
11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará. O prazo de execução total dos serviços e vigência contratual será de até 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal n 8.666/93.

12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. Repactuação/Reequilíbrio Economico-Financeiro: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

CAUCAIA/CE, 10 DE AGOSTO DE 2021.

ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO